

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento de Acordo Coletivo de Trabalho de um lado o SINPRO – SINDICATO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ, entidade sindical representativo da categoria profissional, inscrito no CNPJ sob nº 00.094.015/0001-66, estabelecido À Rua Delaine Negro, nº 75, em Londrina – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. Eduardo Toshio Nagao, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 280.481.139-53, doravante denominado SINDICATO, e de outro lado a OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO VICENTE DE PAULO – CEI SANTO ANTONIO, pessoa jurídica sem fins lucrativos, portadora do CNPJ/MF sob nº 78.627.528/0001-82, estabelecida à Av. Madre Leonia Milito, 499, Pq. Guanabara, Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente Sr. José Duílio Abra, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 086.267.405-30, doravante denominada INSTITUIÇÃO têm entre si ajustado o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, nas seguintes condições:

1.- Conforme autorização e determinação realizada em Assembléia dos professores da INSTITUIÇÃO nas dependências da mesma INSTITUIÇÃO (Termo de autorização em anexo), resolvem as partes atribuir jornada de trabalho superior ao do artigo 318 da CLT, consubstanciada em jornada de 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, restrito somente as professoras que concordam com essa jornada ;

2.- Pela jornada estendida compromete-se a INSTITUIÇÃO a promover aumento salarial proporcional ao número de horas que superarem a jornada de 6 (seis) horas previstas na CLT e na Convenção Coletiva de Trabalho SINPRO/SECRASO 2009/2010, sem o pagamento de adicional de horas extras; Pela jornada estendida acima fixada, fica estipulado o piso de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

3.- O cumprimento de jornada estendida não caracterizará jornada extraordinária desde que, além das condições previstas no item 2 acima, a INSTITUIÇÃO realize: a) pagamento



de todas as verbas trabalhistas devidas aos seus professores; b).- respeito as cláusulas da convenção coletiva em vigor;

5.-O presente acordo terá vigência durante o período da convenção coletiva de trabalho entre o SINPRO-SECRASO 2009/2010;

E por estarem justos e convencionados assinam o presente em 4 vias de igual teor e forma, para cumprimento fiel.

Londrina, 01 de Setembro de 2009.



SINDICATO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA E NORTE DO PARANÁ,

Eduardo Toshio Nagao

Presidente

CPF: 280. 481. 139-53



CELSANTO ANTONIO

José Duílio Abra

Presidente

CPF: 086.267.409-30